



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ nº 34.626.119/0001-96

PARECER CONTÁBIL N° 003/2025 – ASSESSORIA CONTÁBIL

ASSUNTO: Apreciação do Projeto de Lei nº 012/2025.

I - INTRODUÇÃO

Atendendo à solicitação da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Baião, apresenta-se a análise técnica referente ao Projeto de Lei nº 012/2025, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e dá outras providências”, conforme documentação encaminhada pelo Poder Executivo Municipal em 28 de agosto de 2025.

O presente parecer tem por objetivo avaliar a conformidade legal, estrutural e financeira da proposta apresentada, considerando as diretrizes constitucionais, legais e os elementos constantes no projeto enviado à Câmara.

II – ANÁLISE CONTÁBIL E TÉCNICA

2.1. Da Estrutura do Projeto de Lei

O PPA apresentado pelo Executivo atende ao previsto no art. 165, §1º da Constituição Federal, bem como ao disposto na Lei Orgânica Municipal, definindo: • Objetivos estratégicos da Administração Municipal para o quadriênio 2026–2029; • Programas, ações, indicadores e metas;

• Fontes de financiamento e diretrizes gerais para execução das políticas públicas. Conforme mensagem do Prefeito (pág. 3 do documento), o valor global previsto para o período do PPA é de: R\$ 1.149.211.162,47.

A proposta está acompanhada dos seguintes anexos:

- Anexo I – Ação de Governo
- Anexo II – Programas
- Anexo III – Programas por órgãos
- Anexo IV – Fontes de financiamento
- Anexo V – Metas físicas e financeiras

Tais anexos atendem ao padrão exigido pela metodologia de planejamento governamental.

**Rua Getúlio Vargas, 477 – Centro - CEP: 68465-000
Baião– Pará**



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ nº 34.626.119/0001-96**

2.2. Do Conteúdo Legal da Proposta

A redação do projeto (págs. 5 a 7) define os elementos essenciais do PPA:

- Instituição do Plano Plurianual 2026–2029 (Art. 1º);
- Apresentação dos objetivos e metas (Art. 2º);
- Financiamento dos programas com recursos próprios e transferências legais (Art. 3º);
- Observância das responsabilidades fiscais e limites da LRF (Art. 4º e 5º);
- Conceitos de Programa, Ação, Objetivo, Produto e Metas (Art. 6º);
- Indicadores econômicos utilizados para projeções (Art. 7º);
- Relação entre o PPA e a LDO/LOA (Art. 8º);
- Inclusão de ações emergenciais respeitando a legislação (Art. 9º);
- Prioridades transversais (Art. 10º e 11º);
- Vigência e envio das alterações ao Legislativo (Art. 12º e 13º).

A estrutura normativa está adequada ao modelo exigido para PPAs municipais e contempla elementos mínimos obrigatórios.

2.3. Da Coerência com os Instrumentos de Planejamento

O PPA encaminhado serve como base para elaboração anual da LDO e da LOA, e apresenta compatibilidade formal com os princípios:

- Planejamento
- Transparéncia
- Responsabilidade fiscal
- Controle social

2.4. Da Projeção Financeira

O valor total programado para o quadriênio — R\$ 1,149 bilhão — está distribuído entre diversas secretarias e funções de governo, com previsão de financiamento via:

- Receitas tributárias próprias

- Transferências constitucionais (FPM, ICMS, IPVA, FUNDEB etc.)

Transferências voluntárias

**Rua Getúlio Vargas, 477 – Centro - CEP: 68465-000
Baião– Pará**



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ nº 34.626.119/0001-96**

- Operações de crédito quando autorizadas
- Demais receitas correntes e de capital

A proposta não apresenta desequilíbrio estrutural, visto que a legislação do PPA não exige equilíbrio financeiro imediato, mas sim diretrizes e metas compatíveis com a realidade fiscal municipal.

2.5. Conclusões Técnicas

Após análise da documentação enviada, verifica-se que o Projeto de Lei do PPA:

- Está formalmente estruturado e atende às normas constitucionais e legais;
- Apresenta coerência entre programas, ações, metas e indicadores;
- Define adequadamente as prioridades e diretrizes do governo municipal;
- Estabelece bases consistentes para elaboração da LDO e LOA de 2026 a 2029. Do ponto de vista contábil e técnico, a proposta está apta à apreciação legislativa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Contábil opina favoravelmente à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 012/2025, que institui o Plano Plurianual 2026–2029 do Município de Baião, por estar adequado às normas legais, metodológicas e financeiras aplicáveis.

Baião/PA, 26 de novembro de 2025.

**FRANKLIN SILVA DA SILVA
Contador
CRC nº 019903/O-5**

**Rua Getúlio Vargas, 477 – Centro - CEP: 68465-000
Baião– Pará**